LEI N. 727/93 DE 20 DE SETEMBRO DE 1993

= Dispõe sobre extinção de Taxa de Iluminação Pública instituida pela Lei Municipal n. 677 e alterada pela Lei Municipal n. 692. =

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais APROVA e eu JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1. )- Fica EXTINTA, a TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA instituida em 18 de outubro de 1991 pela Lei Municipal n. 677 e alterada pela Lei Municipal n. 692 de 14 de abril de 1992.

Art. 2. )- Ficam automaticamente revogadas as Leis Municipais n.s 677 e 692 a partir do ato de publicação da presente lei.

Art. 3. )- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4. )- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 20 de setembro de 1993

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal